



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº: 0074/87

Concede ajuda para transporte de
estudantes de nível Superior.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pinheiro
Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um Crédito Especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados)
destinado ao pagamento de parte do transporte de estudantes de ní
vel Superior, residentes neste Município que estudam em Colatina -
ES, durante o ano letivo corrente.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo
1º desta Lei, será pago diretamente à empresa de transportes cole
tivo, que conduzir os referidos estudantes.

Art. 3º - Fica igualmente, o Executivo autori
zado a abrir o crédito acima, valendo-se dos recursos preconizados
no artigo 43, da Lei Federal nº: 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em, 03 de junho de 1.987.

Galdino Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal

01987

REG. AS FLS. N.º 69 V.º
DO LIVRO PRÓPRIO
EM 03 / 06 / 1987
Neide Neri Gomes
ESCRITURÁRIO